

CERTIDÃO DE FUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL EM DE PARA DE LA COLO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 729, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

MANDIS VASSOLER MOZE Procurador Geral OAB/ES N° 20.425 Decreto N° 007/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.183,27 (doze mil, cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade 06.02 Secretaria Municipal de Educação
- Função 12 Educação
- Subfunção 365 Educação Infantil
- Programa 1.009 Programa de Gestão do Ensino Básico Municipal
- Projeto 2.307 Manutenção das Atividades do Programa "BRASIL CARINHOSO"
- Fonte de Recursos: 2.107 Recursos do FNDE
- Elementos de Despesas:
- 33.90.30.00 Material de Consumo
- 33.90.36.33 Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de anos anteriores vinculado a Fonte de Recursos Específica.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do crédito especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Río Novo do Sul (ES), aos 09 de agosto de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI Prefeito Municipal